



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2023

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que dispõe sobre a criação da Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão nas Redes Públicas de Saúde e dá outras providências.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que dispõe sobre a criação da Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão nas Redes Públicas de Saúde e dá outras providências.

Art.1º - Fica criada, nas redes públicas de saúde, no âmbito do Município de Caruaru, a Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome Depressiva – PDTSD

§ 1º - Entende-se por Síndrome da Depressão os diferentes distúrbios psicológicos capazes de gerar sintomas como profunda tristeza, perda de interesse generalizado, falta de ânimo, ausência de apetite, ausência de prazer e/ou oscilações de humor que podem levar a um vazio existencial e/ou pensamentos suicidas, não limitando-se a estes sintomas.

§ 2º - Para efeitos do caput desta Lei são também compreendidos como Síndrome Depressiva os seus diversos espectros, tais como: episódios depressivos, depressão bipolar, distímia, depressão atípica, depressão sazonal, depressão pós-parto e depressão psicótica.

Art. 2º - São objetivos da política de que trata esta Lei:

I - Detectar a doença ou evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando prevenir seu aparecimento;

II - Efetuar pesquisas visando ao diagnóstico precoce da depressão e seus distúrbios;

III - Evitar ou diminuir as graves complicações para a população decorrente do desconhecimento acerca da Síndrome Depressiva e seus tipos;

IV - Aglutinar ações e esforços tendentes a maximizar seus efeitos benéficos;

V - Identificação, cadastramento e acompanhamento de pacientes da rede pública, diagnosticados com depressão;

VI - Conscientização de pacientes e de pessoas que desenvolvam atividades junto às unidades de saúde estaduais e privadas quanto aos sintomas e à gravidade da doença; e

VII - Abordagem do tema, em reuniões temáticas, como forma de disseminar as informações a respeito da doença e combater o preconceito em face da mesma.



Art. 3º- Para realização da política de que trata esta Lei, poderão ser realizados convênios com a iniciativa privada, conforme as necessidades apresentadas para sua implementação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento legislativo objetiva apresentar Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que dispõe sobre a criação da Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão nas Redes Públicas de Saúde e dá outras providências.

Ao longo das últimas décadas, a classificação dos sintomas e o próprio diagnóstico da depressão registraram avanços significativos – a doença deixou de ser considerada banal, uma espécie de momento de fraqueza ou mesmo frescura, e chegou a ser referendada por diversas entidades médicas de cunho internacional como o mal do século. No Dia Mundial da Saúde, o transtorno foi escolhido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como tema prioritário e de suma importância.

Para o diretor executivo e professor do Instituto Brasileiro de Psicanálise Clínica, Ciências Humanas e Sociais, João Nolasco, falar sobre depressão, conforme recomenda fortemente a própria OMS, deve ser o primeiro e mais importante passo não apenas para que fique claro que há tratamento para a doença – figura também como uma estratégia essencial para garantir o diagnóstico precoce, evitar o agravamento do quadro e, conseqüentemente, reduzir o número de casos crônicos do transtorno.

Diante do exposto, requeremos ao Poder Executivo Municipal a devida implementação deste Anteprojeto, para que nossos munícipes possam ter a devida assistência. Vale destacar que nosso Gabinete está atento com relação as demandas referentes à saúde mental, tema que já foi abordado em outras várias proposições.

Vereador JORGE QUINTINO Autor